



PREFEITURA DE
QUATIS

CONSTRUINDO JUNTOS UMA NOVA HISTÓRIA

SETOR DE PROTOCOLO

Fl.: 03

PREC.: 013/2025.

Assup: Compro V. X. X.

PROJETO DE LEI Nº ____ DE 19 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 514, de 29 de março de 2006, que dispõe sobre implantação, estrutura, processo de escolha e funcionamento do Conselho Tutelar do Municipal de Quatis.

O Prefeito Municipal de Quatis, Estado do Rio de Janeiro, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

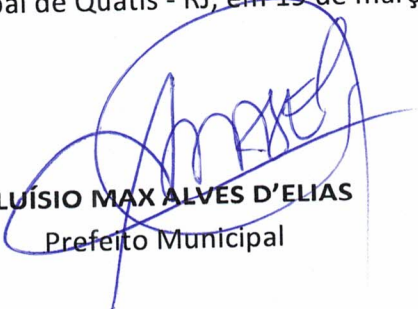
Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 514, de 29 de março de 2006, que dispõe sobre implantação, estrutura, processo de escolha e funcionamento do Conselho Tutelar do Municipal de Quatis, com o escopo de viabilizar nova vinculação administrativa ao respectivo conselho.

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº 514, de 29 de março de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Tutelar será vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e receberá suporte técnico, administrativo e financeiro do município”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto no que for necessário para sua fiel aplicação.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, em 19 de março de 2025.


ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal